

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE ALEGRETE-PREV

Elaborar um regulamento interno para um fundo de aposentadoria envolve a definição de regras e procedimentos que regem o funcionamento desse fundo, bem como os direitos e responsabilidades dos participantes. Abaixo, apresento um esboço geral que pode ser adaptado às necessidades específicas do fundo:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este regulamento estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE - ALEGRETE-PREV**

1.2. O **ALEGRETE-PREV** foi criado com o propósito de prover benefícios previdenciários aos seus participantes de acordo com as disposições deste regulamento e legislação aplicável.

2. PARTICIPANTES DA GESTÃO DO ALEGRETE-PREV

2.1. São elegíveis para participar da Gestão do **ALEGRETE-PREV** os servidores que mantenham vínculo com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Alegrete e que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação vigente.

2.2. A elegibilidade para benefícios de aposentadoria será determinada de acordo com as regras de aposentadorias e pensões estabelecidos pela legislação vigente.

3. CONTRIBUIÇÕES

3.1. As contribuições para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Alegrete serão repassadas pela Prefeitura Municipal de Alegrete sendo atualmente as contribuições descritas abaixo:

3.1.1. Contribuição dos servidores;

3.1.2. Contribuição Patronal Normal;

3.1.3. Contribuição Suplementar por Alíquota (Amortização Déficit Atuarial);

3.1.4. Contribuição por Aporte sobre a Dívida Ativa (Amortização Déficit Atuarial);

3.1.5. Contribuição por Aporte- Parcelas Fixadas pela Avaliação Atuarial (Amortização Déficit Atuarial),

4. BENEFÍCIOS

4.1. Os benefícios de aposentadorias e pensões serão concedidos aos participantes de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

5. INVESTIMENTOS

5.1. Os ativos que compõem a carteira de investimentos do ALEGRETE-PREV serão aportados de acordo com a estratégia da política de investimento estabelecida pelo Comitê de Investimentos em conjunto à Consultoria de Investimentos, e ainda aprovada pelo Conselho Administrativo, visando a maximização dos retornos dentro dos limites de risco e atendendo sempre as legislações vigentes.

6. ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

6.1. A administração do ALEGRETE-PREV será responsável pela gestão diária do fundo, incluindo a administração das contribuições, concessão de benefícios e investimentos.

6.2. A administração do fundo será composta pelo Presidente, Gestor de Recursos e Diretoria Executiva.

7. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO

7.1. Alterações neste regulamento poderão ser propostas pela administração do ALEGRETE-PREV e devem ser aprovadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo próprio regulamento.

7.2. As alterações no regulamento devem ser comunicadas aos participantes do ALEGRETE-PREV e publicadas no site.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Em caso de conflito entre as disposições deste regulamento e a legislação aplicável, prevalecerão as disposições da legislação.